

O (A) autuado (a) poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO 154547 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021

À
ELIOMAR GONÇALVES BARROS

END: ROD. PA 150 - VICINAL 5 IRMÃOS S/N - VICINAL ALFAIA, LOTE 01 COMUNIDADE ALFAIA

CEP: 68.639-000 - GOIANESIA DO PARÁ - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o (a) Senhor (a) ELIOMAR GONÇALVES BARROS, CPF: 714.304.072-04, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 12701/2021, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/18-10-00031/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 31,05 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação, dentro do Bioma Amazônico, sem autorização ou licença do órgão ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 - Art. 225, Da/Do Constituição Federal de 1988.

O (A) autuado (a) poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO 154547 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021

À
ELIOMAR GONÇALVES BARROS

END: ROD. PA 150 - VICINAL 5 IRMÃOS S/N - VICINAL ALFAIA, LOTE 01 COMUNIDADE ALFAIA

CEP: 68.639-000 - GOIANESIA DO PARÁ - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o (a) Senhor (a) ELIOMAR GONÇALVES BARROS, CPF: 714.304.072-04, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 12701/2021, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/18-10-00031/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 31,05 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação, dentro do Bioma Amazônico, sem autorização ou licença do órgão ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 - Art. 225, Da/Do Constituição Federal de 1988.

O (A) autuado (a) poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO 154548 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021

À
ERIVALDO DE SOUSA PRUDENTE

END: VICINAL TRANSIRI KM 07 - ZONA RURAL

CEP: 68.380-000 - SÃO FÉLIX DO XINGU - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o (a) Senhor (a) ERIVALDO DE SOUSA PRUDENTE, CPF: 723.960.912-04, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 11156/2021, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/21-02-00195/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 137,80 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação, dentro do Bioma Amazônico, sem autorização ou licença do órgão ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 - Art. 225, Da/Do Constituição Federal de 1988.

O (A) autuado (a) poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO 154550 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021

À
EDEVANDO CARMARGO ZIMERMANN

END: ROD. BR 163 KM 993,7 ME, GLEBA GOROTIRE

CEP: 68.193-000 - NOVO PROGRESSO - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o (a) Senhor (a) EDEVANDO CARMARGO ZIMERMANN, CPF: 033.126.851-50, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 1113/2021, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/20-12-00381/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 7,99 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação, dentro do Bioma Amazônico, sem autorização ou licença do órgão ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 - Art. 225, Da/Do Constituição Federal de 1988.

O (A) autuado (a) poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO 154595 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021

À

IVALDO CAMARGO ZIMERMANN

END:RODOVIA BR 316 KM 994 ME, GLEBA GOROTIRE

CEP: 68.193-000 - NOVO PROGRESSO - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o (a) Senhor (a) IVALDO CAMARGO ZIMERMANN, CPF: 944.512.812-53, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 3522/2021, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/21-01-00209/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 55,6173 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação, dentro do Bioma Amazônico, sem autorização ou licença do órgão ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 - Art. 225, Da/Do Constituição Federal de 1988.

O (A) autuado (a) poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO 154597 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021

À

ELDORADO DO XINGU S.A - AGRICOLA, PASTORIL E INDUSTRIAL

END: RUA TENENTE NEGRÃO 140 CONJ. 41 / ITAIM BIBI

CEP: 04530-030 - SÃO PAULO - SP

Pelo presente instrumento, fica o empreendimento ELDORADO DO XINGU S/A, CNPJ: 05.001.813/0001-10, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 10717/2021, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/21-03-00259/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 64,29 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação, dentro do Bioma Amazônico, sem autorização ou licença do órgão ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 - Art. 225, Da/Do Constituição Federal de 1988.

O (A) autuado (a) poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO 154599 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021

À

EDSON CORREA DE CASTRO

END: FAZENDA LAGOA DAS ANTAS II, S/N - ZONA RURAL

CEP: 68.380-000 - SÃO FÉLIX DO XINGU - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o (a) Senhor (a) EDSON CORREA DE CASTRO, CPF: 376.225.281-53, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 6766/2021, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/21-02-00259/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 5,17 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação, dentro do Bioma Amazônico, sem autorização ou licença do órgão ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 - Art. 225, Da/Do Constituição Federal de 1988.

O (A) autuado (a) poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO 154602 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021

À

EDSON OLIVEIRA PADILHA

END: FTV A Nº 236 KM 164 - ZONA RURAL

CEP: 68.165-000 - RURÓPOLIS - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o (a) Senhor (a) EDSON OLIVEIRA PADILHA, CPF: 947.129-212-34, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 2818/2021, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/20-09-00523/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 2,02 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação, dentro do Bioma Amazônico, sem autorização ou licença do órgão ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 - Art. 225, Da/Do Constituição Federal de 1988.

O (A) autuado (a) poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO 154605 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021

À

EDIMILSON DOS SANTOS

END: RODOVIA PA 256, KM 50, ESTRADA VICINAL DA 20 - ZONA RURAL.

CEP: 68.630-000 - PARAGOMINAS - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o (a) Senhor (a) EDIMILSON DOS SANTOS, CPF: 409.504.843-34, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 14073/2021, no qual consta o Auto de Infração AUT-